

DECRETO Nº 119/2009, de 23 e março de 2009.

**Concede Aposentadoria por Idade –
Proporcional ao Tempo de
Contribuição e da outras
providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO III, LETRA “B” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA POR IDADE – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, para a **Sra. MARIA PRIMAZ**, brasileira, casada, portadora do **RG. 4.463.457-0 Pr**, Servidora Pública Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II Nível de Vencimentos XIV**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Mensais e Proporcionais de **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, calculados nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de março de 2009.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED